LEI 3.120 DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, créditos adicionais Especiais no valor de R$ 492.132,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Trinta e Dois Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
11 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.542.0014.1.105 – PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDOS
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 482.289,36
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados – Fehidro

18.542.0014.1.105 – PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDOS
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 9.842,64
Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º – A cobertura dos créditos adicionais Especiais abertos no artigo anterior, no valor R$ 492.132,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Trinta e Dois Reais) será da seguinte forma:

I - R$ 482.289,36, recursos do FEHIDRO proveniente de convênio Estadual, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

II – R$ 9.842,64 com anulação parcial da seguinte dotação, nos termos do inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
11 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.601.0014.2.028 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA E CONTROLE AMBIENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 9.842,64
Fonte 01 – Tesouro

Art. 3º - Os créditos especiais abertos no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2016, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de janeiro de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 27 de janeiro de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento